



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONTRATO Nº 278/2025

### GECONT/CONTRAT

CT. nº. 278/2025 (SIAD nº. 9477329)

#### CONTRATO

de prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena nº. 4.001, bairro Serra, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e o **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede em Muriaé/MG, na Rua José Augusto de Abreu, 1000, Sala A, bairro Safira, CEP: 36883-031, CNPJ nº. 31.922.353/0001-72, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Presidente, **PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, CPF nº. 087.277.236-58, conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0231693-44.2024.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público, decorrente do **Processo SISUP nº. 239/2025- Processo SIAD nº. 254/2025- Licitação nº. 055/2025 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento 22090474);

1.1.2. O Edital de Licitação nº 055/2025;

1.1.3. A Proposta do Contratado (evento 23489980);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados, como os **Anexos I e II do Termo de Referência**, respectivamente, "Modelo para Envio da Tabela para Envio dos Resultados" e "Regras para Cadastramento no SEI do TRIBUNAL".

#### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Estágio e Concurso - GESCON**, subordinada à **Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP**, e a fiscalização dos serviços contratados caberá ao(à) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da **Coordenação de Concursos - CONCURSO**, subordinada à GESCON, por meio de Termo de Designação.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por empresa especializada.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia ao CONTRATADO para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, a qual o CONTRATADO deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal do CONTRATADO perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade do CONTRATADO, conforme regulamento do TRIBUNAL.

- 2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto do CONTRATADO deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.
- 2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar ao CONTRATADO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.
- 2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:
- o prévio agendamento das reuniões;
  - a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
  - o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
  - a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização ao CONTRATADO.
- 2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.
- 2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.12. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e o CONTRATADO deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.
- 2.13. O CONTRATADO deverá manter rotina de supervisão.
- 2.14. As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no Termo de Referência.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução contratual é o previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo:

**3.1. DO PÚBLICO-ALVO:** Bacharel em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, aprovado no Exame Nacional da Magistratura, conforme art. 4º-A da Resolução CNJ nº 75, de 12/05/2009.

#### **3.2. ETAPAS DO CONCURSO:**

3.2.1. O Concurso público terá as etapas discriminadas a seguir:

- Primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;
- Terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
  - avaliação médica
  - avaliação psicológica
  - sindicância da vida pregressa e investigação social;
- Quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- Quinta etapa: uma avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.3. O concurso público reger-se-á pelas normas que lhes são próprias e, em sua realização, será observado o que dispuser o respectivo edital, que obriga as partes do presente Contrato, no que lhes disser respeito.

3.4. Serão ofertadas vagas para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, conforme quantidade disposta no edital do concurso público.

3.5. Caberá ao CONTRATADO realizar o concurso público e garantir a completa e **efetiva consecução do objeto explicitado neste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Licitação nº 055/2025, anexo a este instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições constantes do Item 6 do referido Termo de Referência**, abaixo sintetizadas:

**3.5.1. Cronograma e planejamento preliminar da prestação dos serviços:** As atividades serão planejadas em conjunto pelo CONTRATADO e pelo TRIBUNAL, em reunião inicial;

**3.5.2. Edital:** Caberá ao TRIBUNAL elaborar a minuta do edital do concurso público e submetê-la à análise do CONTRATADO para apresentação de eventual sugestão de alterações relativamente à operacionalização do certame;

**3.5.3. Disponibilização de sítio eletrônico para os procedimentos relacionados ao concurso público:** O CONTRATADO deverá disponibilizar estrutura de tecnologia da informação, indispensável ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato a ser celebrado, incluindo a possibilidade de permitir aos candidatos, mediante senha individualizada, consulta aos dados pessoais cadastrados, ao comprovante de inscrição, bem como visualização de provas, resultados, fundamentação de recursos, dentre outros, até o final do certame;

**3.5.4. Atendimento aos candidatos e demais interessados:** O CONTRATADO deverá manter, durante todo o certame, equipe devidamente treinada para atendimento dos candidatos e demais interessados, via telefone, *e-mail* ou atendimento *online* em sítio eletrônico próprio, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h;

**3.5.5. Inscrição no concurso:** O CONTRATADO deverá receber e processar as inscrições dos candidatos pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**3.5.6. Prova objetiva seletiva:** A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta, abrangendo as disciplinas e matérias conforme Resolução nº 75/CNJ/2009;

**3.5.7. Provas escritas:** As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, cujas questões serão elaboradas e corrigidas pela Comissão do Concurso designada pelo TRIBUNAL, serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e consistirão em questões discursivas, em quantidade a ser definida pela Comissão, e em duas peças práticas de sentença (cível e criminal);

**3.7.1.1.** As provas serão aplicadas em datas distintas perfazendo 3 (três) dias, preferencialmente sábado, domingo e segunda, com a duração aproximada de 4 (quatro) horas para cada prova escrita: discursiva, sentença cível e sentença penal.

**3.5.8. Inscrição definitiva:** Caberá ao CONTRATADO disponibilizar em seu sítio eletrônico, com possibilidade de impressão, modelo de requerimento de inscrição definitiva, modelo de requerimento de juntada de títulos e formulário por meio do qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado, e, ainda, outros dados necessários à realização da sindicância da vida progressa e investigação social, de acordo com o edital do concurso;

**3.5.8.1.** O CONTRATADO deverá receber os documentos necessários à inscrição definitiva, bem como os títulos apresentados pelos candidatos, além de certidão acerca da participação do candidato em conselho de sentença do Tribunal do Júri, fisicamente ou por meio de sistema informatizado próprio (DO CONTRATADO), a critério do TRIBUNAL.

**3.5.9. Avaliação médica, avaliação psicológica e investigação social da vida progressa do candidato:** Os candidatos aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para se submeterem à avaliação médica e à avaliação psicológica, sendo a avaliação médica realizada por Junta Médica do TRIBUNAL e a avaliação psicológica, por clínicas credenciadas ao TRIBUNAL, às expensas do candidato;

**3.5.10. Avaliação da Comissão Multiprofissional:** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação por Comissão Multiprofissional designada pelo TRIBUNAL;

**3.5.11. Procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos indígenas:** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoas indígenas aprovados na Prova Escrita serão convocados, na fase de inscrição definitiva, para avaliação presencial por Comissão de Heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo CONTRATADO, das quais, ao menos, 3 (três) serão necessariamente indígenas;

**3.5.12. Prova oral:** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nas datas estabelecidas no cronograma de atividades e de acordo com as normas constantes do edital;

**3.5.12.1.** A Prova Oral será realizada nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo o CONTRATADO responsável por todos os meios para sua realização previstos no item 6.12.3 do Termo de Referência, à exceção dos locais de prova.

**3.5.13. Avaliação de Títulos:** O CONTRATADO deverá encaminhar ao TRIBUNAL o resultado preliminar do exame de títulos, bem como as minutas das decisões fundamentadas sobre a pontuação dos títulos a partir dos documentos apresentados, em até 5 (cinco) dias após o resultado da prova oral.

**3.5.14. Classificação final:** A classificação final seguirá a ordem decrescente da nota final, observados os critérios estabelecidos no edital.

### **3.6. São condições para a prestação dos serviços contratados, em síntese:**

**3.6.1. Locais de aplicação das provas:** Todos os locais disponibilizados pelo CONTRATADO para a realização das etapas do concurso, preferencialmente faculdades, deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação dos candidatos, com salas arejadas, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

**3.6.2. Pessoal:** O CONTRATADO deverá selecionar e capacitar profissionais em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, observado o disposto no Termo de Referência;

**3.6.3. Recebimento, processamento e análise dos recursos:** O CONTRATADO deverá dispor de profissionais capacitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital que regerá o concurso;

**3.6.4. Resultados e relatórios:** O CONTRATADO deverá manter cadastro geral dos candidatos inscritos, devidamente atualizado e elaborado a partir das informações contidas no requerimento de inscrição, sendo de registro obrigatório o nome completo, o CPF, a data de nascimento, o telefone, o e-mail e o número de inscrição do candidato;

**3.6.5. Procedimentos de segurança:** O CONTRATADO deverá atender a todas as exigências de segurança e sigilo necessários, especialmente as contidas no presente Contrato e no Edital de Licitação nº 055/2025, em face das especificidades do objeto da contratação.

**3.6.6. Formatação, impressão, reprodução e transporte do material gráfico e das provas:** Caberá ao CONTRATADO a formatação e impressão dos cadernos contendo o edital do concurso; dos cadernos de questões da prova objetiva seletiva e das provas escritas; das folhas de resposta da prova objetiva seletiva e das provas escritas; das listas de presença; e cartazes de sinalização para locais de aplicação das provas;

**3.6.7. Das despesas e ônus com a prestação de serviços:** O CONTRATADO arcará com todas as despesas decorrentes da contratação e deslocamento do pessoal de apoio, da coordenação e fiscalização dos serviços, do transporte de todo o material relativo ao concurso, da postagem de comunicados, das taxas e tarifas bancárias, dos encargos e impostos, bem como de outras despesas necessárias à realização dos serviços contratados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações:

### **4.1. Do TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

**4.1.2.** Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pelo CONTRATADO.

**4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**4.1.4.** Fornecer ao CONTRATADO as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**4.1.5.** Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**4.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

**4.1.7.** Notificar tempestivamente o CONTRATADO quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pelo CONTRATADO, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

**4.1.8.** Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**4.1.9.** Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**4.1.10.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos do CONTRATADO, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ele cumpra suas obrigações.

**4.1.11.** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

**4.1.12.** Decidir, juntamente com o representante do CONTRATADO, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

**4.1.13.** Arcar com o ônus decorrente do valor de inscrição do candidato cujo pedido de isenção for deferido.

**4.1.14.** Fiscalizar o cumprimento do cronograma do concurso pelo CONTRATADO.

**4.1.15.** Fornecer o *layout* do cartaz e da capa do caderno contendo o edital do concurso.

**4.1.16.** Publicar no Diário do Judiciário eletrônico – DJe, bem como divulgar no Portal do TRIBUNAL, o edital, as convocações, os gabaritos e os resultados do concurso público, bem como eventuais comunicados ou avisos aos candidatos.

**4.1.17.** Fornecer acesso restrito à pessoa credenciada pelo CONTRATADO aos arquivos de retorno do processamento bancário de pagamentos de inscrição, em formato padrão FEBRABAN.

**4.1.18.** Aprovar os locais de realização das provas e, quando for necessário, promover visitas técnicas.

**4.1.19.** Credenciar clínicas de psicologia para encaminhamento do candidato a ser submetido à avaliação psicológica, durante o período de inscrição definitiva.

**4.1.20.** Providenciar perícia a ser realizada por equipe multiprofissional para análise da deficiência informada pelo candidato quando da inscrição.

## **4.2. Do CONTRATADO:**

**4.2.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**4.2.2.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as condições previstas neste Contrato.

**4.2.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

**4.2.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

**4.2.4.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

**4.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**4.2.6.** Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados os dados referentes a endereço, telefone e *e-mail*, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

**4.2.6.1.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

**4.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.

**4.2.8.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

**4.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido ao CONTRATADO.

**4.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**4.2.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Termo de Referência, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**4.2.11.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação.

**4.2.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita ao CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**4.2.12.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**4.2.12.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**4.2.13.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**4.2.14.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

**4.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

**4.2.15.1.** Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**4.2.16.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**4.2.16.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

**4.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2.18.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**4.2.19.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.2.20.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**4.2.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**4.2.22.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**4.2.23.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao CONTRATADO.

**4.2.24.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

**4.2.25.** Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

**4.2.26.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

**4.2.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

**4.2.28.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**4.2.29.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**4.2.30.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

**4.2.31.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023 (e alterações posteriores).

**4.2.32.** Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023, (e alterações posteriores).

**4.2.33.** Observar os prazos estabelecidos pelo TRIBUNAL, atentando-se para o cronograma de atividades do concurso, de forma que o certame seja finalizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, conforme estabelecido pela Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo ser concluído em prazo inferior.

**4.2.33.1.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma importará na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**4.2.34.** Arquivar e manter banco de dados com todo o material relativo ao concurso durante toda sua realização e até o prazo de 6 (seis) anos após a data de homologação do certame, comprometendo-se a permitir imediatamente o acesso do TRIBUNAL para fins de resposta a ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitado, admitido prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas para a disponibilização.

**4.2.34.1.** A disponibilização dos documentos obedecerá formato compatível com sua destinação.

**4.2.35.** Encaminhar ao TRIBUNAL em formato digitalizado e seguro, ao final de cada etapa do certame, toda a documentação produzida, tais como: caderno de provas dos candidatos, espelho de correção, resultado preliminar e definitivo, recursos e decisões dos recursos, entre outros documentos que porventura sejam produzidos.

**4.2.36.** Providenciar e custear:

a) a logística necessária à realização de todas as etapas do concurso;

b) a estrutura de tecnologia da informação indispensável ao cumprimento das obrigações contratadas;

c) suporte pessoal direto e permanente de informática aos membros da comissão durante os períodos de utilização dos sistemas informatizados disponibilizados;

d) a infraestrutura e os recursos materiais e humanos para a execução dos serviços contratados.

**4.2.37.** Disponibilizar representantes para a participação em reuniões nas dependências do TRIBUNAL, na cidade de Belo Horizonte, para apresentação, à Comissão do Concurso, da análise de documentos, títulos e recursos apresentados por candidatos, assim como para tratar de demais assuntos relativos ao certame.

**4.2.38.** Disponibilizar representantes para comparecer às sessões públicas de identificação e divulgação das notas da primeira e segunda provas escritas, bem como nas sessões públicas de julgamento dos recursos relativos às provas objetivas, provas escritas e prova de títulos, prestando suporte à Comissão do Concurso, com elaboração e organização de material a ser consultado e de planilhas a serem projetadas no telão.

**4.2.39.** Solicitar a prévia e expressa aprovação do TRIBUNAL quanto aos procedimentos a serem adotados, em todas as suas etapas.

**4.2.40.** Cadastrar os representantes indicados pelo CONTRATADO como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRIBUNAL, a fim de possibilitar a assinatura digital de atas/memórias de reuniões e o recebimento de eventuais comunicações e notificações do TRIBUNAL.

**4.2.41.** Assinar eletronicamente, no prazo de 2 (dois) dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os documentos que lhe forem disponibilizados.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data de sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento, observado o disposto no artigo 111 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação automática do Contrato, é dever do CONTRATADO manter as condições de habilitação exigidas para esta contratação.

### DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### DO VALOR DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor deste Contrato é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme a seguir descrito:

7.1.

| <b>LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |        |   |                                    |
|--|--------|---|------------------------------------|
| ITEM                                   | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO (R\$) |
| 1.1                                    | 1      | <b>VALOR FIXO, unitário por candidato</b> para o número de até 6.000 (seis mil) candidatos inscritos. | R\$ 120,00 (cento e vinte reais)   |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |        | <b>R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)</b>  |                                    |

7.2.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO   | VALOR UNITÁRIO POR CANDIDATO EXCEDENTE (R\$)<br>(≤ 80% do valor unitário do item 1.1.) |
|---|--|
| <b>VALOR VARIÁVEL</b> , por candidato inscrito, referente aos <i>candidatos excedentes</i> a 6.000 (seis mil) candidatos inscritos. | R\$ 96,00 (noventa e seis reais)   |

7.3. O valor variável, a que se refere o subitem 7.2, deverá ser limitado ao percentual máximo de 80% (oitenta por cento) do valor fixo por candidato, a que se refere o subitem 7.1.

7.4. O preço deste Contrato será o valor fixo para 6.000 (seis mil) candidatos, conforme previsto no subitem 7.1, ou, em caso de número excedente a 6.000 (seis mil) inscritos, a somatória do valor variável do subitem 7.2 multiplicado pelo número de candidatos excedentes à franquia de 6.000 (seis mil) candidatos inscritos.

7.4.1. Consideram-se candidatos inscritos aqueles cuja inscrição tenha sido efetivada, seja por deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou pelo pagamento desta.

7.5. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.6. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.7. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da Licitação 055/2025 - Pregão Eletrônico.

7.8. Este Contrato corre à conta da **Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.74** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.9. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pelo CONTRATADO na Licitação nº. 055/2025 - Pregão Eletrônico.

7.10. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em **07/03/2025**.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as atividades executadas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, parceladamente, conforme cronograma abaixo:

**a) Primeira Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de inscrição preliminar, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos inscritos, **sendo que o CONTRATADO deverá informar ao TRIBUNAL, antes do envio da Nota Fiscal referente à primeira parcela, sobre eventual incidência de valor variável em razão de candidatos excedentes;**

**b) Segunda Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova objetiva seletiva, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva;

**c) Terceira Parcela:** No valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de provas escritas, com a publicação no DJe da relação definitiva dos candidatos habilitados na segunda prova escrita (prova prática de sentença);

**d) Quarta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) após a conclusão da etapa de inscrição definitiva, com a publicação no DJe do resultado definitivo da inscrição definitiva;

**e) Quinta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova oral, com a publicação no DJe das notas atribuídas aos candidatos na prova oral;

**f) Sexta Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após a conclusão da etapa de prova de títulos, com a publicação no DJe do resultado definitivo da análise dos títulos;

**g) Sétima Parcela:** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante devido, após homologação do concurso.

**9.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.1.1.** A nota fiscal/fatura será apresentada ao final da prestação dos serviços em cada etapa acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação do objeto deste Contrato.

**b)** indicação do número deste Contrato.

**c)** indicação do período a que se refere o faturamento.

**d)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**e)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**f)** conta bancária.

**9.3.** São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

**a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

**b)** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

**9.3.1.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

**9.4.** Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá ao CONTRATADO protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

**9.5.** As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

**9.5.1.** Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

**9.6.** O pagamento será depositado na conta bancária do CONTRATADO, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria nº. 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>.

**9.6.1.** Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão da efetiva prestação dos serviços.

**9.7.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**9.8.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do CONTRATADO, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.9.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá ao CONTRATADO para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**9.9.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**9.9.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.10.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

**9.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do CONTRATADO, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP = Valor da parcela em atraso;*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.*

**9.12.** Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, o CONTRATADO deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

**9.12.1.** No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Contratação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF;
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;
- i) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**, observados os seguintes limites:
  - d.1. **Moratória** de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida;
  - d.2. **Moratória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou fora das especificações contratadas;
  - d.3. **Compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**14.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**14.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

**14.2.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **14.2** acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO e/ou cobrada judicialmente.

**14.2.2.** Os débitos do CONTRATADO para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o TRIBUNAL.

**14.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**14.2.4.** A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº. 46.668/2014.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.7.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o CONTRATADO ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**14.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo CONTRATADO deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**14.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**14.12.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

**14.13.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**14.14.** O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

#### **DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, o CONTRATADO responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

**15.1.** Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa do CONTRATADO, a multa compensatória prevista na alínea “d.3” da Cláusula Décima Quarta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**16.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

**17.1.** Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**17.2.** A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**17.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa do CONTRATADO, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

17.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADO, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O CONTRATADO declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. O CONTRATADO deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.1. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.1.1. Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.1.2. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

21.1.3. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

21.2. O CONTRATADO deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

21.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### **DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A extinção antecipada do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

22.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

22.3. No caso de extinção antecipada por culpa do CONTRATADO, a ele não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

22.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;

- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- e) [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), que dispõe sobre a atuação e retribuição financeira de coentes nas ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF.

#### **DA DIVULGAÇÃO NO PNCP**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**25.1.** O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PELO CONTRATADO:**

PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA  
Presidente

Gestora: GESCON  
IF / fs



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Bouzada Fraga, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 29/08/2025, às 18:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23974677** e o código CRC **A67B5B8F**.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1490/2025 (23461719).

Publique-se.

Marcelo Rodrigues Fioravante  
Juiz Auxiliar da Presidência

### **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

01 de setembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Gerente

### **CENTRO DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

01 de setembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, do Centro de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia  
Gerente

### **GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS**

01 de setembro de 2025

De ordem do MM. Juiz de Direito, Paulo José Rezende Borges, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa  
Gerente

### **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretor Executivo: Henrique Esteves Campolina Silva

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 100/2025  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Processo SIAD nº 511/2025  
Objeto: Reforma parcial do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública

Licitante vencedora: Arpan Engenharia Ltda.

Valor Global: R\$13.910.392,47 (treze milhões, novecentos e dez mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

### **GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro  
01.09.2025

#### **Contrato – Extrato**

Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Minas Gerais - FEAPAES-MG. - Ct. 237/2025 (9473400) de 01.09.2025. – Processo 549/2025 - SEI 0081405-50.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por pessoas com síndrome de Down ou outra deficiência intelectual, nas dependências do TRIBUNAL - nas comarcas do interior. -

Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2026. – Valor do Termo: R\$ 2.206.611,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Achei Indústria de Móveis Ltda. - Ct. 258/2025 (9474257) de 31.08.2025. – Processo 316/2025 - SEI 0173806-68.2025.8.13.0000- Objeto: Aquisição de mobiliário de madeira para fornecimento de postos de trabalho aos diversos prédios do Poder Judiciário no território do Estado de Minas Gerais - Lote 06. - Vigência: 02.09.2025 a 01.03.2026. – Valor do Termo: R\$ 492.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.14 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

W M Portas Empreendimentos em Moveis Planejados Ltda. - Ct. 272/2025 (9475328) de 31.08.2025. – Processo 237/2025 - SEI 0182131-32.2025.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de Longarina Polipropileno de 03 (três) lugares - Lote02. - Vigência: 02.09.2025 a 01.03.2026. – Valor do Termo: R\$ 45.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.14 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

W M Portas Empreendimentos em Moveis Planejados Ltda. - Ct. 273/2025 (9475329) de 31.08.2025. – Processo 237/2025 - SEI 0182133-02.2025.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de Sofá de 02 (dois) lugares - base em ferro – Lote 03. - Vigência: 02.09.2025 a 01.03.2026. – Valor do Termo: R\$ 48.790,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.4.4.90.52.14 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social. - Ct. 278/2025 (9477329) de 29.08.2025. – Processo 239/2025 - SEI 0186440-96.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados para organização e operacionalização de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2027. – Valor do Termo: R\$ 720.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.74 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Delpa Engenharia e Segurança Ltda. - Ct. 240/2025 (9473421) de 29.08.2025. – Processo 548/2025 - SEI 0159580-58.2025.8.13.0000 - Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia de reparos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos para a plena execução dos serviços, em diversas Comarcas do TRIBUNAL – Lote 01. - Vigência: 02.09.2025 a 15.05.2026– Valor do Termo: R\$ 117.489,10 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Perillo Engenharia Ltda. – 4ªTA de 28.08.2025 ao Ct. 134/2024 (9424369) de 29.04.2024. – Processo 1025/2023 – SEI - 0126170-09.2025.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, acréscimo de objeto e de valor e alteração de cláusula. - Vigência: 28.08.2025 a 02.12.2025. – Valor do Termo: R\$ 42.685,17 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.39.51 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda. - 3ªTA de 31.08.2025 ao Ct. 244/2024 (9433600) de 10.07.2024. – Processo 324/2024 - SEI 0164803-89.2025.8.13.0000 - Objeto: Alteração de objeto e de valor. – Vigência: 11.09.2025 a 11.07.2026. - Valor do Termo: R\$ 1.954,65 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Servite Empreendimentos e Serviços Ltda. - 38ªTA de 31.08.2025 ao Ct. 244/2020 (9262930) de 27.10.2020. – Processo 541/2020 - SEI 0164824-65.2025.8.13.0000 - Objeto: Reajuste Contratual e alteração do valor da rubrica "Hora Extra". – Vigência: 31.08.2025 a 31.10.2025. - Valor do Termo: R\$ 142.281,34 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Termo de Apostilamento – Contrato – Extrato**

Costa Oeste Serviços Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 31.08.2025 ao Ct. 260/2025 (9474684) de 19.08.2025. – SEI 0183227-82.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração das Dotações Orçamentárias referenciadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato para: a) Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim; b) Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim. – Valor do Termo: Sem alteração.

MBC Soluções em Resíduos Orgânicos Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 31.08.2025 ao Ct. 259/2025 de 19.08.2025. – SEI 0183059-80.2025.8.13.0000 – Objeto: Alteração da Cláusula Sétima do referido Contrato, para se fazer constar a Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.59. – Valor do Termo: Sem alteração.

E do Brasil Tecnologia Ltda. - 1º Termo de Apostilamento de 31.08.2025 ao Ct. 245/2025 (9474075) de 18.08.2025. – SEI 0181812-64.2025.8.13.0000 – Objeto: Rerratificação da ementa e do preâmbulo do Contrato nº. 245/2025, com vistas a corrigir a razão social da CONTRATADA para E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. – Valor do Termo: Sem alteração.

#### **Termo de Doação – Extrato**

Secretaria Municipal de Assistência Social. – Ct. 239/2025 de 31.08.2025 – SEI 0141622-59.2025.8.13.0000 – Objeto: Doação dos materiais inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio. – Ct. 271/2025 de 31.08.2025 – SEI 0163805-36.2025.8.13.0481 – Objeto: Doação dos materiais permanentes inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

### **Convênio – Extrato**

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sete Lagoas - ACMR. – ACT. 327/2025 de 01.09.2025 – SEI 0265862-57.2024.8.13.0000 - Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, visando à doação, pelo TRIBUNAL à ACMR, de material inservível, reciclável e reaproveitável, tais como: papéis, impressos em geral, formulários contínuos, cartolinas, caixas de papelão, jornais, madeira, plásticos, metais e outros do gênero, com exceção de processos judiciais ou administrativos e documentos de natureza sigilosa. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Catas Altas da Noruega/MG. – Cv. 356/2025 de 31.08.2025 – SEI 0036081-37.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, mediante cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2029, ficando ratificados e confirmados a presente cessão do servidor e os atos relativos ao Convênio nº 190/2021, no período de 28.06.2025 até 01.09.2025. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

RJ Baiardi Agropecuária Ltda e Instituto Pater de Educação e Cultura. – Cv. 353/2025 de 29.08.2025 – SEI 0159064-38.2025.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar, por meio do Programa “JOVENS PARCEIROS”, a qualificação prática profissional de adolescentes e jovens, na faixa etária de 14 a 24 anos, e de pessoas com deficiência, cedidos ao CONCEDENTE pela EMPREGADORA, tendo em vista que as peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho desta constituem embaraços à realização das aulas práticas desses aprendizes. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Conceição do Mato Dentro/MG. – AC. 368/2025 de 01.09.2025 – SEI 0048762-96.2025.8.13.0175 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Sabará/MG. – AC. 355/2025 de 31.08.2025 – SEI 0113663-61.2025.8.13.0567 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Botelhos/MG. – AC. 281/2025 de 01.09.2025 – SEI 0078727-04.2025.8.13.0084 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 02.09.2025 a 01.09.2030. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Mathias Lobato/MG. – AC. 361/2025 de 01.09.2025 – SEI 0050190-32.2025.8.13.0105 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando ao fomento da educação e do desenvolvimento social, mediante a execução de atividades conjuntas que propiciem a integração dos estagiários no mercado de trabalho e sua formação profissional, oportunizando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos. - Vigência: 02.09.2025 a 19.09.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente em substituição: Lilian Vieira de Santana Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

## **DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende  
01/09/2025

### **GERÊNCIA DA MAGISTRATURA**

Gerente: Sílvio Cássio de Souza

### **EDITAL 20/2025**

### **Segunda Instância**

### **Merecimento**